REQUERIMENTO Nº 0875-2019

Considerando que a Lei n.º 3.409/2000 autoriza parcelamento de débitos de entidades assistenciais para com o SAAE;

Considerando que em seu artigo 4º diz que: Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça, autorizado a conceder um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do consumo de água, às entidades assistenciais, hospitalares e a templos religiosos de qualquer culto, a partir de 1º de junho de 2000.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao diretor executivo do SAAE, Sr. Ulysses Bottino Peres, para que informe se referido regulamento está sendo cumprido. Em caso negativo por quais motivos e se há a possibilidade de ser cumprido.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA
VEREADOR